



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 217/2023

Ponte Nova, 08 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Dr. Wellerson Mayrink de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4.012/2023, que “Altera a Lei nº 4.618 de 17/10/2022, para prorrogar o prazo para execução do Programa Combate à Dengue “Desentulha”.

Atenciosamente,

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**



**PROTOCOLO GERAL 549/2023**  
**Data: 11/05/2023 - Horário: 14:16**  
**Legislativo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.012/2023**

Altera a Lei nº 4.618, de 17/10/2022, para prorrogar o prazo para execução do Programa de Combate à Dengue "Desentulha".

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Visa a presente proposição a ampliar por 6 (seis) meses o prazo de execução do programa de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em vista do aumento de casos de dengue e de outras doenças transmitidas por ele no corrente ano.

Assim, é necessário intensificar os esforços do poder público nas operações preventivas de fiscalização e limpeza, no combate direto por meio de inseticidas e também na conscientização e mobilização da população para manterem suas residências a salvo da proliferação do mosquito.

Desta forma, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

**Ponte Nova, 8 de maio de 2023**

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
**Katia Jardim de Carvalho Irias**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4012/2023**

Altera a Lei nº 4.618/2022, para prorrogar o prazo para execução do Programa de Combate à Dengue "Desentulha".

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei 4.618, de 17/10/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para execução do Programa de Combate à Dengue "Desentulha" nos exercícios de 2022 e 2023.

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei 4.618, de 17/10/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para execução do Programa de Combate à Dengue "Desentulha" nos exercícios de 2022 e 2023.

**Art. 3º** O artigo 2º da Lei 4.618, de 17/10/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O prazo dos contratos será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro das contratações previstas, na forma de seu Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2023.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
**Katia Jardim de Carvalho Irias**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.012/2023**

Altera a Lei nº 4.618/2022, para prorrogar o prazo para execução do Programa de Combate à Dengue “Desentulha”.

**ANEXO ÚNICO  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Função	Nível	Vagas	Vencimento	2023
Auxiliar Geral de Conservação de Vias	5	15	1.487,96	186.069,00

Premissas e metodologia de cálculos:

- 1 – Vencimento básico da Lei 4.658/2022, Nível 5, conforme LC 4.238/2019.
- 2 – Contratação por seis meses de 2023.
- 3 – Encargos patronais ao INSS de 22% sobre o vencimento.
- 4 – Férias e 13º proporcionais aos 6 meses.

A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos do orçamento vigente.

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2022 foi de R\$ 292.589.300,19 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e dezenove centavos).

O limite máximo de 60% (art. 20, incisos, I, II, III, da LRF) é de R\$ 175.553.580,11 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses, com base em dezembro/2022, foi de R\$ 119.403.180,12 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e doze centavos), que representa 40,80% da RCL.

Com o acréscimo de R\$272.709,00 do Projeto de Lei nº 4.006/2023, R\$ 54.436,00 do PL 4.009/2023, R\$214.330 do Projeto de Lei nº 4.010/2023 e R\$186.069,00 deste Projeto de Lei, a despesa total com pessoal passa a R\$120.130.724,12 e o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 41,06% da RCL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Assim, os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal**

**Rosemary Pereira da Costa  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento**

**Consolação de Freitas Silva Paula  
Assessora Executiva de Controle Interno**